



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**CORREGEDORIA**

**PLANEJAMENTO ANUAL DE CORREIÇÃO**

**2020**

**CONSELHEIRO CORREGEDOR**

**RODRIGO COELHO DO CARMO**



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritosanto



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Corregedoria

## COMPOSIÇÃO

**Rodrigo Coelho do Carmo**

Conselheiro Corregedor

**Sandra Friggi Rangel**

Coordenadora

**Vitor Lessa**

Coordenador

**Lara Cristini Vieira Campos Pascoal**

Assessora de Gabinete do Conselheiro Corregedor

**Aline Guimarães Tito**

**Eduarda Almerindo Costa**

**Isabella Ferreira Villela Vieira**

Estagiárias



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



## 1. Introdução

A Corregedoria do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, em cumprimento às atribuições que lhes foram conferidas por meio da Resolução nº 304 de 18 de abril de 2017, que dispõe sobre as correições ordinárias e extraordinárias no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, propõe o Planejamento Anual de Correição em conformidade com o seu Plano de Ação 2020.

O Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo tem por missão precípua a proteção do interesse público, através de suas funções fiscalizadora, normativa, consultiva, informativa, corretiva e sancionadora, de modo a garantir o aperfeiçoamento da gestão dos recursos públicos, tendo por um dos seus valores, a excelência no desempenho de suas atividades laborativas, de forma a alcançar resultados tempestivos e eficientes.

Em consonância com a missão institucional, o presente Planejamento Anual de Correição visa, dentre outras ações, avaliar e monitorar as atividades de controle externo em unidade que integra a estrutura organizacional do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, de modo a promover o desenvolvimento, o aprimoramento e o avanço no desempenho de suas atribuições.

## 2. Metas e indicadores

O Planejamento Anual de Correição é um procedimento estratégico de ações correcionais que são realizadas em determinado exercício, objetivando a identificação das ferramentas, dos métodos e dos recursos adotados na execução das atividades desenvolvidas nas unidades que compõem a estrutura organizacional do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, em busca da prevenção e detecção de possíveis incorreções, de modo a auxiliar na melhoria dos processos de trabalho.

Diante da crise de saúde pública de importância mundial ocasionada pelo novo Coronavírus (COVID-19), foram adotadas providências por parte do Governo do





Estado, como a declaração de Situação de Emergência<sup>1</sup>, bem como pelo Tribunal de Contas do Estado, por meio da Decisão Plenária 07, de 13 de março de 2020, que deliberou pelo fechamento da sede do órgão no momento do reconhecimento do nível 3<sup>2</sup> de prevenção e enfretamento à propagação da doença, com a indicação aos servidores e membros da Corte para a realização de teletrabalho.

Por consequência, objetivando a exequibilidade e aferição dos trabalhos desenvolvidos diante do exponencial surto mundial de Covid-19, dentre as unidades do TCEES, a Secretaria Geral de Tecnologia da Informação – SGTI é a que apresenta maior ponto de controle no atual cenário, visto que suas atividades são fundamentais à implementação dos objetivos institucionais ante a imprescindibilidade da realização de trabalho remoto por parte servidores do TCEES.

Deste modo, em consonância com o Plano de Ação 2020, para o efetivo desenvolvimento e concretização da prática correcional no âmbito do TCEES, será realizada Correição Ordinária<sup>3</sup> e Específica<sup>4</sup> na Secretaria Geral de Tecnologia da Informação - SGTI, conforme demonstrado a seguir:

<b>Objetivo 1: Realização de correição em unidade do TCEES</b>	
<b>Indicador</b>	<b>Meta</b>
Percentual de correição em uma unidade do TCEES	100%

Fonte: Plano de Ação 2020 (Corregedoria)

<sup>1</sup> Decreto Estadual Decreto 4.593-R, de 13 de março de 2020.

<sup>2</sup> Portaria Normativa 27, de 22 de março de 2020.

<sup>3</sup> Resolução 304 de 2017 do TCEES: inciso I do art. 5º.

<sup>4</sup> Resolução 304 de 2017 do TCEES: inciso II do art. 6º





### 3. Avaliação de riscos

A unidade correccionada foi selecionada tendo como base situação extraordinária, ante a preponderante forma de trabalho realizada atualmente no Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - teletrabalho.

Neste sentido, explorando o proficiente sistema e-tcees, verifica-se que dos 498 (quatrocentos e noventa e oito) colaboradores de todo TCEES, 434 (quatrocentos e trinta e três) estão em teletrabalho, sendo 10 (dez) dos 13 (treze) membros do Tribunal, 166 (cento e sessenta e seis) dos 177 (cento e setenta e sete) auditores de controle externo lotados na área de controle externo, 95 (noventa e cinco) dos 101 (cento e um) servidores lotados em gabinetes, e todos os servidores do Ministério Público Especial de Contas trabalham atualmente em regime remoto. Com efeito, quase 90% (noventa por cento) dos colaboradores do Tribunal realizam suas atividades por meio da ferramenta de tecnologia da informação.

Situação dos colaboradores do TCEES	TOTAL	EM TELETRABALHO
<b>Quantidade de colaboradores do TCEES</b>	<b>498</b>	<b>434</b>
Conselheiro	7	5
Conselheiro Substituto	3	3
Procurador Especial de Contas	3	3
Auditores de controle externo lotados na área de controle externo	177	166
Servidores lotados em gabinetes	101	95
Ministério Público Especial de Contas	22	22
Outros	185	140
	100%	87,15%

Fonte: sistema e-tcees<sup>5</sup>.

<sup>5</sup> A base de dados utilizada para a construção deste planejamento foi obtida por meio do Painel Administrativo, aba Recursos Humanos, constante do sistema e-TCEES.





Em face deste levantamento, aplicando criterioso processo de avaliação de riscos, constata-se que a unidade que possui maior indício de comprometimento a consecução das medidas adotadas pelo TCEES para o enfrentamento da situação de emergência vivenciado, indubitavelmente é a Secretaria Geral de Tecnologia da Informação - SGTI, notadamente em relação às atividades que envolvem a infraestrutura de acesso ao regime de teletrabalho adotado.

Visando direcionar a condução das ações corretivas que serão realizadas a partir deste planejamento na Secretaria Geral de Tecnologia da Informação - SGTI, de modo a assegurar uma atuação institucional mais estratégica e efetiva, foram observados alguns pontos de controle para análise e gestão de riscos, que abarcam os seguintes questionamentos:

- 1- Há colaboração de outras unidades do TCESS ou de servidores não ligados ao setor, que cooperam para o melhor desempenho do sistema e-tcees?
- 2- As tarefas descritas no sistema e-tcees são capazes de aferir com segurança a produtividade do servidor, bem como o cumprimento dos prazos normativos, de forma individual ou coletiva?
- 3- Os demonstrativos de desempenho do Tribunal subsidiam adequadamente a verificação de cumprimento das normas institucionais?
- 4- Os softwares e os equipamentos à disposição da SGTI e, conseqüentemente, do TCEES são suficientes para garantir a boa qualidade dos trabalhos na modalidade remota?
- 5- Quais foram as dificuldades encontradas, frente à imediata necessidade de viabilizar o acesso remoto ao sistema e-tcees, à quase totalidade dos servidores, neste cenário emergencial que se observa?





- 6- Quais medidas poderiam ser implementadas na SGTI, visando uma atuação institucional mais eficiente e segura, sob o aspecto tecnológico?
- 7- O número de servidores lotados na SGTI atende à demanda ordinária do TCEES? E neste período de excepcionalidade?
- 8- Existe(m) outro(s) sistema(s) no Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo com a finalidade de aferir o desempenho dos servidores, dos setores ou como auxílio na tomada de decisão? São padronizados? É possível padronização/harmonização com o e-tcees?

Isto posto, a Corregedoria almeja acrescer maior valor à estratégia organizacional do TCEES, baseando-se nas respostas aos questionamentos que se pretende alcançar, em decorrência da excepcionalidade dos fatos e acontecimentos, que conduziram de forma dominante a execução das atividades do órgão.

#### **4. Conclusão**

Este planejamento foi elaborado com o objetivo de identificar as unidades que, no momento atual, mais poderiam impactar as atividades e objetivos institucionais do TCEES, a fim de selecionar a unidade a ser correccionada no ano de 2020.

Com efeito, o foco desta correição não será a avaliação individual do teletrabalho realizado pelos servidores e membros da Corte, mas a avaliação geral das ferramentas à disposição destes, bem como a possibilidade de melhorias no regime de teletrabalho adotado, com vistas à evolução e eficiência, já identificada na realização de instruções dos processos de controle externo, conforme relatado em Sessão Extraordinária realizada no dia 02 de abril de 2020.

Deste modo, de acordo com a análise dos atos normativos estaduais e do TCEES e, também, da base de dados constante do sistema e-tcees, conclui-se que a Secretaria Geral de Tecnologia da Informação (SGTI) apresenta a maior carga de atividades





**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Corregedoria

que podem impactar no rendimento das tarefas do controle externo, considerando que quase 90% (noventa por cento) dos servidores e membros do Tribunal dependem das suas ações para o exercício laborativo, decorrendo destes fatores sua escolha como a unidade a ser correccionada no ano de 2020.

Vitória, 27 de abril de 2020.

**Rodrigo Coelho do Carmo**

Conselheiro Corregedor



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913